ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.657 - EM, 13 DE OUTUBRO DE 2005.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 8º, inciso I, a, da lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal de Jequié autorizado a doar os terrenos que se encontram na área desapropriada no Alto da Boa Vista, cuja área encontra-se em fase de urbanização, para implantação do Projeto HBB, inserido no Programa Habitar Brasil, às pessoas já cadastradas para tal finalidade, ou que venham a se cadastrar.

Art. 2º - A doação deverá ser feita com encargos, especialmente, quanto ao prazo de inicio e término da construção a ser feita nos terrenos doados e impossibilidade de transferência do imóvel pelo prazo mínimo de cinco (05) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 13 DE OUTUBRO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.657 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 13 DE OUTUBRO DE 2005.
DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.657 fls 42-42v de livro Leis
número 12
Jequié, 28 de novembro de 2005.